



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.567, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**Altera a redação da Lei nº 670/2001
que dá denominação à via pública.**

Eu, **PAULO ALEXANDRE BARTH**, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º A ementa da Lei nº 670, de 20 de agosto de 2001, passa e vigor com a seguinte redação:

"Dá denominação a vias públicas."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 670, de 20 de agosto de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º A via pública que inicia na rua José Inácio Teixeira Júnior e finda junto ao entroncamento da estrada Antonio Roque Schommer e da rua Alfredo Fritzen, na Vila Progresso, passa a denominar-se 'Rua João Affonso Zimmer'."

Art. 3º Inclui-se o art. 2º com a seguinte redação:

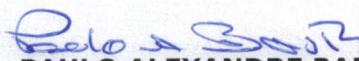
"Art. 2º A via pública que inicia junto ao entroncamento da rua João Affonso Zimmer e da rua Alfredo Fritzen e finda junto à propriedade do senhor Bruno José Zimmer, na Vila Progresso, passa a denominar-se 'Estrada Antonio Roque Schommer'."

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

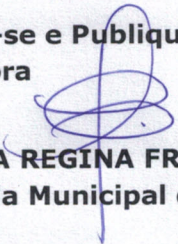


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 10 de agosto de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração